

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 016/2021-DC/PMC
PROC. ADM. Nº 024/2021-PMC**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 016/2021-DC/PMC QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
CAROLINA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA
DISTRIBUIDORA MEDFAR LTDA.**

De um lado, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.157.543/0001-04**, sediada na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000- Carolina/MA**, neste ato representado pelo Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº **199.234.420.02-2** - SSP/MA, CPF nº **016.397.033-57**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DISTRIBUIDORA MEDFAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.534.688/0001-64**, estabelecida na Rua 13 de Outubro, nº 1020, Centro, Araguaína/TO, representada por **LEIDIANE CHAVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **986.239.231-20** e RG Nº **15733202000-7** SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **CONTRATO Nº 016/2021-DC/PMC PROC. ADM. Nº 024/2021-PMC – Aquisição de Materiais de Laboratório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da rescisão contratual amigável referente ao **CONTRATO Nº 016/2021-DC/PMC PROC. ADM. Nº 024/2021-PMC**, cujo objeto era a **Aquisição de Materiais de Laboratório**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 01/09/2021, o **CONTRATO Nº 016/2021-DC/PMC**, levando em consideração a conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quinta do **CONTRATO Nº 016/2021-DC/PMC**, item 15.3 “b”, e ainda, no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

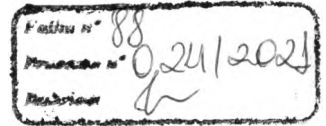
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Secretaria Municipal de Saúde



O CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Carolina-MA, 01 de setembro de 2021.


LEONARDO DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LEIDIANE CHAVES DA SILVA
Proprietária da **DISTRIBUIDORA MEDFAR LTDA**

DISTRIBUIDORA MEDFAR Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA
MEDFAR LTDA:09534688000164
LTDA:09534688000164 Dados: 2021.09.16 10:15:27 -03'00'

Testemunha Ilvora dos Santos e Silva

CPF nº 025.170.603-07

Testemunha Kasmilo A. Costa

CPF nº 061.547.893-50